

O vereador **Antônio Euzébio de Sousa Filho**, no uso de suas atribuições legais, em respeito ao previsto no art. 30 da Lei Orgânica do Município, observando o procedimento previsto no art. 73, § 6º do Regimento Interno desta Augusta Casa Legislativa, vêm encaminhar ao plenário da Câmara a presente **INDICAÇÃO** do seguinte Projeto de Lei:

PROJETO DE INDICAÇÃO N.º 006/2021

PROJETO DE LEI N.º ____/2021

Autoriza o Poder Executivo para a implantação de uma Vila Olímpica no município de Horizonte.

A CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, NOS TERMOS DA LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PROPÕE O SEGUINTE PROJETO DE LEI:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder licitação para elaboração de projeto de implantação de uma Vila Olímpica em Horizonte.

Art. 2º O Projeto de implantação da Vila Olímpica, deverá ser construído em local de fácil acesso onde os Horizontinos possam ter uma flexibilização para o uso desse equipamento público.

Art. 3º A instalação, manutenção e limpeza da Vila Olímpica, obedecerão às normas técnicas e legais, mediante supervisão da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE, aos 16 dias do mês de abril de 2021.

Antônio Euzébio de Sousa Filho

Vereador

JUSTIFICATIVA

Com certeza a construção de uma Vila Olímpica em Horizonte, vai deixar vários legados na área de segurança pública, do lazer, dos transportes, da urbanização e de habitações. E este, sem dúvida, é um legado. Será mais um cartão postal de Horizonte, um projeto harmonioso entre natureza, a cidade e o esporte, já tão aplaudido pela comunidade Cearense.

SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORIZONTE ao dia 16 do mês de abril de 2021.

Antônio Euzébio de Sousa Filho

Vereador PTB

